

ATO DPGE Nº 011 - DPGE, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Regulamenta a criação do Grupo de Trabalho pelo Promoção e Defesa da Cidadania LGBTQIAPN+ no âmbito interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o Art. 5º da Constituição Federal, que estabelece a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza – inclusive as diferenças quanto a sexo, orientação sexual e identidade de gênero;

CONSIDERANDO o compromisso constitucional da Defensoria Pública na promoção dos Direitos Humanos e dos direitos das pessoas LGBTQIAPN+, além do combate a homofobia e à violência de gênero;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de Grupo de Trabalho, a fim de conduzir o censo e a implementação da Política Institucional de Promoção e Defesa da Cidadania LGBTQIAPN+ para o público interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Grupo de Trabalho pela Promoção e Defesa da Cidadania LGBTQIAPN+, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Art. 2º. O objetivo do Grupo de Trabalho é apresentar, por meio do diálogo e a construção coletiva entre a instituição e a sociedade civil, proposições para a elaboração da Política Institucional e plano de ação para Promoção e Defesa da Cidadania LGBTQIAPN+ na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, as quais serão aprovadas pelo Defensor Público-Geral.

Art. 3º. Integrarão, paritariamente, o Grupo de Trabalho pelo Enfrentamento à Homofobia e Promoção da Cidadania LGBTQIAPN+ na Defensoria Pública do Estado do Maranhão:

- I. 02 (dois) Defensores(as) Públicos(as);
- II. 02 (dois) colaboradores (terceirizados/as, cedidos/as, comissionados/as, estagiários/as)
- III. 03 (três) representantes da Sociedade Civil, respeitando a pluralidade dentro do segmento LGBTQIAPN+;
- IV. 01 (um) representante da Ouvidoria-Geral;

Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença– São Luís/MA

Telefone: (98) 3221-1343 – 3231-0958 - www.dpe.ma.def.br



Art. 4º. A escolha das integrantes do grupo será realizada mediante Edital expedido pela Defensoria Geral.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho terá sua existência pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da portaria instituindo sua comissão, estando a conclusão do GT atrelada ao cumprimento do artigo 2º.

Art. 6º. Ao término do prazo, o Grupo de Trabalho deverá apresentar o relatório final e as propostas de iniciativas ao Defensor Público-Geral.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís – MA, 17 de abril de 2023.



GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão,

